

**Processo Número 127/2017**

**Projeto de Lei Número 5.302**

**Autoria: Prefeitura Municipal**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 1.201.850,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E UM MIL,  
OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 1.201.850,00 (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço de dotações próprias do orçamento vigente, sob a classificação:

040100	17.122.0003.2047-31911300	Obrigações Patronais Intra– F. 337	160.000,00
040100	28.843.0000.2047-31903000	Pensões do RPPS e Militar – F. 346	1.850,00
040200	17.122.0017.2048-31901100	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 348	210.000,00
040300	17.512.0018.2049-31901100	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 354	700.000,00
040300	17.512.0018.2049-31901600	Ots Desp. Var. Pessoal Civil – F. 355	80.000,00
040300	17.512.0018.2049-44905200	Equip. e Mat. Permanente – F. 358	50.000,00

**Parágrafo único.** O valor do crédito compreendido acima será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (SAAET) no valor de **R\$ 1.201.850,00 (um milhão, duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

040100	17.122.0003.2047-31901100	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 335	71.850,00
040300	17.512.0018.2049-33903000	Material de Consumo – F. 356	50.000,00
040300	17.512.0020.1213-44905100	Obras e Instalações – F. 359	1.080.000,00

**Art. 2.º** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

**Art. 3.º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 27 de setembro de 2017.

**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**  
Vice-Presidente

**Joel Vieira Garcia**  
1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**  
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fabio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo